RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 345/2013.
Autor: Vereador Everaldo Augusto.
Ementa: "Denomina Visconde de Ouro Preto a Ladeira das Hortas, a um logradouro público desta Cidade".

Do Relatório

Lei nº 3.073 de 29 de outubro de 1979 – "Estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município".
Com base em dispositivos da Lei acima mencionada, para a proposição que pretende nominar logradouro público, é necessário:

I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);
II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);
III – planta com georeferenciamento do logradouro – faz parte do corpo de lei, mostrado o logradouro inserido no contexto dos outros logradouros da área em questão. Fazendo parte da Planta do Logradouro são indicados: Toponímia; CodLog.; RA; ZI; SD (Sub-Distrito); Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador); e Coordenadas Cartesianas de início e término.
Destarte, a necessidade de enviar correspondência para a SEPLAM – Secretaria Municipal do Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – através da SEGOV – questionando a existência da toponímia a ser empregada, com o objetivo de não ir de encontro à Lei 3.073/79, onde não é permitida a utilização da mesma toponímia em mais de um logradouro.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.